



Estado de Santa Catarina
GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI Nº 1573/2005

**"AUTORIZA PERMUTAR SERVIÇOS COM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

JOARES ALBERTO PELLICOLI, Prefeito Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, submete à elevada apreciação da Colenda Câmara Municipal de Vereadores o seguinte

LEI:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar serviços com equipamentos rodoviários municipais com os Municípios de Ipira e Piratuba. Parágrafo Único: os serviços mencionados no caput deste artigo somente poderão ser executados mediante a celebração de convênio entre as partes.

Art. 2º. – Os recursos para a execução correrá a conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., em 03 de novembro de 2005.


JOARES ALBERTO PELLICOLI
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.


HELENA MARIA FINGER KOPSELL
Secretária de Administração e Finanças